



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET ADSL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E OI S/A – CNPJ Nº 76.535.764/0001-43.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, nº 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Rinaldo Antonio Pelegrino, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.518.473-2 e no CPF/MF nº 745.669.629-20, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **SANEPAR – OI S/A**, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43 com sede na Rua do Lavradio, 71, Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de telefonia fixa e internet ADLS, de forma contínua, para a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto, conforme dados constantes no procedimento administrativo - inexigibilidade nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no período de 12 meses, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, e após a prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação orçamentária será 8 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Elemento 3.3.90.39.58.00.00.00 – Serviços de telecomunicações, Recurso 1001 – Recursos Livres.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de telefonia fixa e internet ADLS de forma contínua, sem interrupção e com boa qualidade, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antonio Olinto, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação ao processo de inexigibilidade nº 02/2017, em todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será do dia 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

Anotnio Olinto, 31 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Rinaldo A. Pelegrino

CÂMARA MUNICIPAL DE AO

02.394.406/0001-21

Vereador RINALDO ANTONIO PELEGRINO

CONTRATADA

OI S/A

CNPJ N° 76.535.764/0001-43

Representante

Testemunhas:

Nome:

RG:

RONALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
9.091.728-5

Nome:

RG:

Ronelle